



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.772, de 24 de Setembro de 2013.

“Abre créditos suplementares no valor de R\$ 6.200.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente”

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de créditos suplementares ao orçamento do Município de Mariana no valor de **R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Educação, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção da Secretaria de Educação

Código / Tipo de Recurso: 1101 / Educação – 25%

Fonte: 00.01.0001 – Educação 25%
12.122.0018.2.087-339030 – Material de Consumo.....100.000,00

Manutenção da Secretaria de Educação

Código / Tipo de Recurso: 1101 / Educação – 25%

Fonte: 00.01.0001 – Educação 25%
12.122.0018.2.087-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....500.000,00

Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio

Código / Tipo de Recurso: 1101 / Educação – 25%

Fonte: 00.01.0001 – Educação 25%
12.361.0018.2.103-339030 – Material de Consumo.....200.000,00

Manutenção do Transporte Escolar Recurso Próprio

Código / Tipo de Recurso: 1101 / Educação – 25%

Fonte: 00.01.0001 – Educação 25%
12.361.0018.2.103-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....2.200.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Código / Tipo de Recurso: 1101 / Educação – 25%

Fonte: 00.01.0001 – Educação 25%
12.361.0018.2.165-339039 – Material de Consumo.....800.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Código / Tipo de Recurso: 1101 / Educação – 25%

Fonte: 00.01.0001 – Educação 25%
12.361.0018.2.165-449052 – Equipamento e Material Permanente.....2.000.000,00

Transporte de Alunos do Ensino Médio e Pós Médio

Código / Tipo de Recurso: 1100 / Recursos Ordinários

Fonte: 00.01.0000 - Recursos Ordinários
12.362.0018.2.086-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 6.200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior desta Lei serão os decorrentes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Construção, Ampliação e Reforma Escola de Ensino Fundamental - Recurso Próprio

Código / Tipo de Recurso: 1101 / Educação – 25%

Fonte: 00.01.0001 – Educação 25%

12.361.0018.1.057-449051 – Obras e Instalações.....3.200.000,00

SOMA.....R\$ 3.200.000,00

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo 1º, também serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, oriundos da fonte 0.01.0000 – Recursos Ordinários, conforme inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

TOTAL DE ANULAÇÕES.....R\$ 6.200.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 24 de setembro de 2013


Celso Cota Neto
Prefeito Municipal de Mariana